



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS



DELIBERAÇÃO Nº 462/2026 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.054269/2026-86

Seropédica-RJ, 23 de outubro de 2026.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 438ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2026, e considerando o contido no processo nº 23083.046338/2026-88,

R E S O L V E

I – Aprovar o edital da eleição para escolha da representação discente junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

II – Aprovar a Comissão Eleitoral composta pelo servidor técnico-administrativo, ARTHUR SANTIAGO JUNIOR, Presidente, matrícula SIAPE 1618310, e pelos membros DANIEL REIS DE OLIVEIRA, membro docente, matrícula SIAPE nº 1298420, e GLEITON LEAL VAZ FILHO, matrícula 20230017427, membro discente.

(Assinado digitalmente em 26/10/2026 12:18)

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 462, ano: 2026, tipo: DELIBERAÇÃO, data de emissão: 23/10/2026 e o código de verificação: 57e8e0e8f8

MINUTA DO EDITAL DA ELEIÇÃO PARA A REPRESENTAÇÃO DISCENTE JUNTO AO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ (CEPE), nos termos da alínea "I" do Artigo 24 do Estatuto e do parágrafo 4º do Artigo 37 do Regimento Geral da UFRRJ, convoca **todos/as os/as discentes ativos/as com matrícula regular na UFRRJ para a eleição dos/as representantes titulares e suplentes da categoria junto ao CEPE**, com mandato de um ano, de acordo com os seguintes procedimentos:

1. Da Comissão Eleitoral

a) O Presidente do CEPE designou, **através da Portaria nº 7673/2026-SAOC**, a Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e fiscalização do pleito, abaixo descrita:

- PRESIDENTE: ARTHUR SANTIAGO JUNIOR
- MEMBRO: DANIEL REIS DE OLIVEIRA
- MEMBRO: GLEITON LEAL VAZ FILHO

2. Das Vagas

a) Serão preenchidas 6 (seis) vagas para representantes titulares e 6 (seis) vagas para representantes suplentes junto ao Conselho.

3. Da inscrição dos/as candidatos/as

a) Poderão inscrever-se todos/as os/as discentes ativos/as com matrícula regular na UFRRJ na graduação, pós-graduação e ensino a distância (EAD);

b) As inscrições deverão ser feitas do dia 27/10/2026 até às 17h do dia 03/11/2026 através do preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/Bp3KWucrKtK2ngb1A>

c) As inscrições deverão ser realizadas **EM FORMATO DE CHAPAS** contendo o nome da chapa e a discriminação de cada integrante para os cargos de titular e suplente;

ATENÇÃO: Os membros da chapa deverão enviar a declaração de matrícula atualizada. A Chapa terá a candidatura INDEFERIDA na falta da documentação.

4. Da homologação das inscrições, recursos e resultados

- a) A Comissão Eleitoral homologará as inscrições e divulgará a lista dos/as candidatos/as inscritos/as no dia 03/11/2026 (até às 21h) no sítio da Secretaria dos Órgãos Colegiados;
- b) A Comissão avaliará os documentos comprobatórios solicitados no formulário de inscrição. Somente poderão participar os/as discentes com previsão de manutenção da matrícula ativa no semestre 2026-2 e seguintes, devendo enviar documento **comprobatório a cada semestre à Secretaria dos Órgãos Colegiados**;
- c) A Comissão receberá recursos contra o resultado da homologação do dia 03/11, a partir das 21h, até o dia 04/11, às 21h;
- d) O resultado do recurso contra a homologação será divulgado no dia 05/11 até às 14h;

5. Dos/as eleitores/as

- a) Poderão votar todos/as os/as discentes ativos/as com matrícula regular na UFRRJ na graduação, pós-graduação e ensino a distância (EAD).

6. Da votação

- a) A votação ocorrerá através do módulo SIGEleições do dia 23/11/2026 às 23h 59min do dia 07/12/2026;
- b) Cada eleitor/a poderá votar EM UMA chapa;
- c) Em caso de instabilidade do SIGEleições, que comprometa a votação por mais de 24 horas, a Comissão Eleitoral divulgará ajustes necessários no cronograma de votação.
- d) O quórum mínimo a ser atingido é de seis por cento de votantes em relação ao número total de membros da categoria representada. O quórum mínimo será extraído **do total de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFRRJ.**

7. Da apuração do resultado

- a) Terminado o trabalho de votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração e à divulgação do resultado no primeiro dia útil subsequente à votação, em horário e endereço eletrônico informado no sítio da Secretaria dos Órgãos Colegiados;
- b) Serão considerados/as eleitos/as representantes titulares dos/as discentes os/as **da chapa mais votada**;
- c) Caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será pelo tempo de matrícula na UFRRJ da representação indicada para a titularidade;
- d) Em caso de instabilidade do SIGEleições, que comprometa a divulgação de resultados no prazo aqui estabelecido, a Comissão eleitoral divulgará ajustes necessários no cronograma de divulgação dos resultados.

8. Dos recursos

- a) Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser impetrados junto à Comissão Eleitoral durante as 24 horas que se seguirem à divulgação do resultado do pleito pela mesma;
- b) Os recursos deverão ser feitos por email, através do endereço soc.ufrj@gmail.com, com o assunto: “Recurso à Eleição para Representantes Discentes – CONSU”;
- c) Do resultado do recurso previsto no item anterior cabe recurso ao CEPE, desde que impetrado nas 48 horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral.

9. Da nomeação dos/as eleitos/as

- a) A Comissão Eleitoral encaminhará à Secretaria dos Órgãos Colegiados o resultado final;
- b) O/A candidato/a só poderá ser nomeado/a como membro/a do CEPE se não for membro/a do Conselho Universitário da UFRJ - CONSU (Art. 30 do Regimento Geral da UFRJ). Caso seja eleito/a para os dois Conselhos deverá optar por compor apenas um dos mesmos.
- c) O Reitor da UFRJ expedirá portaria nomeando os/as eleitos/as.

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ELEIÇÕES - CONSELHOS SUPERIORES	
INSCRIÇÕES	26/10 A 03/11 (até às 17h)
Homologação	03/11 (até às 21h)
Recursos	04/11 (até às 21h)
Resultado	05/11 (até às 21h)
ELEIÇÕES	23/11 a 07/12 (até às 23h59min) - SIGEleição
Resultado	08/12/2026 (até às 17h)
Recursos	09/12/2026 (até às 17h)
Resultado	10/12/2026 (até às 17h)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS



PORTARIA Nº 7673/2026 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.054483/2026-32

Seropédica-RJ, 26 de outubro de 2026.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do Artigo 12 do Estatuto da UFRRJ e o inciso V do Artigo 9º de seu Regimento Geral,

R E S O L V E

Designar ARTHUR SANTIAGO JUNIOR, servidor técnico-administrativo, matrícula SIAPE nº 1618310, DANIEL REIS DE OLIVEIRA, servidor docente, SIAPE nº 1298420, e GLEITON LEAL VAZ FILHO, discente, matrícula nº 20230017427, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Eleitoral responsável pela Coordenação e Finalização da Eleição para escolha dos Representantes Discentes junto aos Conselhos Superiores, CONSU, CEPE e CONCUR.

(Assinado digitalmente em 26/10/2026 16:05)

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 7673, ano: 2026, tipo: PORTARIA, data de emissão: 26/10/2026 e o código de verificação: 2ff0b18df4